



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 1983/2019

Ibitinga, 9 de outubro de 2019.

A SUA SENHORIA
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TURISMO
IBITINGA - SP

Assunto: Publicação

CÓPIA

Ilustríssimo Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser publicado no jornal: "DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA", as matérias alusivas à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópias anexas:

- Lei nº 4.922, de 9 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Recebido por: _____

Data: ___/___/___

Ass. _____





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

LEI Nº 4.922, DE 9 DE OUTUBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a implantação do programa de estabelecimento privado/público de saúde a paciente diabético na realização de exames médicos e laboratoriais.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:"

(Projeto de Lei Ordinária nº 109/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

Art. 1º Fica instituída no município de Ibitinga a obrigação dos estabelecimentos dos serviços de saúde, público ou privado, oferecerem atendimento prioritário no que se refere aos horários de exames laboratoriais aos portadores de diabetes.

Parágrafo único. O munícipe interessado na obtenção do benefício que esta lei trata deverá informar e comprovar no ato da solicitação do exame a sua condição de diabético ao responsável pelo serviço, que determinará as providências cabíveis.

Art. 2º O descumprimento desta lei sujeitará às instituições de saúde às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de R\$ 5.000,00;
- III – havendo reincidência, multa em dobro: R\$ 10.000,00; e
- IV – suspensão de alvará de funcionamento.

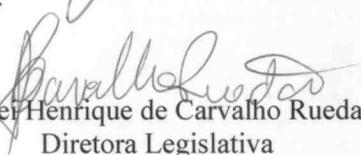
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 30 dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 9 de outubro de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 9 (nove) de outubro de dois mil e dezenove (2.019).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0111

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

DECRETOS

REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO -
DECRETO Nº 4.557, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual por Taxi no Município de Ibitinga e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a que dispõe o art. 56, inciso XXXV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 180, de 07 de janeiro de 2019, que alterou a Lei Complementar nº 125, de 06 de outubro de 2016, que instituiu o Plano de Mobilidade Urbana da Estância Turística de Ibitinga e estabeleceu as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica, quanto ao Serviço de Transporte Individual por Táxi,

DECRETA:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O número de automóveis do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi no Município de Ibitinga será proporcional à população, na razão de 01 (um) veículo para cada grupo de 1.000 (um mil) habitantes.

Art. 2º O Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia, será responsável pela emissão de autorização ou permissão do exercício da atividade de transporte individual por Táxi.

§1º Com a expedição da permissão ou da autorização, conforme o caso, o DEMUTRAN definirá o local onde abrigará o estacionamento do veículo para a prática da atividade, denominado de "ponto de táxi", respeitando as normas vigentes.

§2º Os "pontos de táxi" poderão ser alterados de local, a critério do

DEMUTRAN, por meio de Decreto do(a) Chefe do Poder Executivo, de acordo com o Plano de Mobilidade Urbana da Estância Turística de Ibitinga.

§3º A permissão ou a autorização será vinculada a um único veículo por profissional, sendo vedada a transferência ou a permuta de direito para exploração dos serviços de táxi para terceiros, exceto os casos previstos em lei.

Art. 3º A permissão ou a autorização do exercício da atividade de transporte individual por Táxi deverá ser renovada anualmente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, pelo profissional ou por seu procurador, em requerimento protocolado junto ao DEMUTRAN.

§1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo DEMUTRAN, se as condições assim o exigirem, mediante publicação na imprensa oficial do Município de Ibitinga.

§2º Para a renovação, será realizada a vistoria do veículo, observando o disposto no Capítulo II, deste Decreto.

§3º O DEMUTRAN terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar o protocolo do pedido, para deliberar acerca da renovação da permissão ou da licença.

§4º Ocorrendo o indeferimento do pedido de renovação da permissão ou da autorização, o interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, protocolar recurso junto ao referido órgão, que decidirá em igual prazo.

§5º Da decisão, caberá recurso hierárquico ao (à) Chefe do Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Capítulo II DOS VEÍCULOS

Art. 4º Os veículos em operação no serviço de táxi deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, conforto e asseio e ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação.

§1º Os agentes municipais de trânsito procederão à vistoria nos veículos em operação, condição indispensável para a renovação da permissão ou da autorização anual, de que trata o artigo 3º deste Decreto.

§2º Quando da substituição do veículo, a vistoria ocorrerá imediatamente após o emplacamento, mediante requerimento do interessado.

§3º Os veículos de taxi estarão sujeitos a outras vistorias a serem realizadas nos pontos de táxi ou na malha viária.

Art. 5º É obrigatório aos veículos em operação no serviço de táxi:

I - Estar licenciado no Município de Ibitinga-SP e registrado em nome do permissionário no Departamento Estadual de Trânsito, e ser financiado, ser responsável o permissionário;

II - Possuir faixas laterais, na horizontal, com comprimento da lanterna traseira até a dianteira, de largura de 20 (vinte) centímetros, na cor azul marinho, contendo as palavras "TAXI" e



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0111

"IBITINGA-SP" em letras maiúsculas e, no final da faixa, na parte traseira, deverá conter o número do taxista, gerido pela administração;

III - Possuir caixa luminosa no teto do veículo com a palavra "TAXI", em letras maiúsculas.

§1º Os veículos adquiridos para operação no serviço de táxi, após a vigência da Lei Complementar nº 180, de 07 de janeiro de 2019, deverão ser na cor branca.

§2º Os veículos em operação no serviço de táxi, adquirido antes da vigência da Lei Complementar nº 180, de 07 de janeiro de 2019, que não sejam da cor branca deverão aplicar os adesivos constantes no inciso II deste artigo, de modo que seja visível aos usuários, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Somente será permitida publicidade no vidro traseiro do veículo, mediante as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) que versem sobre o assunto.

Art. 7º O emplacamento do veículo TÁXI deverá ocorrer tão logo haja a liberação da placa por parte do Departamento de Trânsito (DETRAN), nos prazos e nas condições definidas na legislação especial, sendo vedado o início da atividade enquanto não regularizado o veículo.

Art. 8º Os modelos de veículos em operação de serviço de TAXI serão aqueles cadastrados na espécie "passageiro", sendo vedado vans, caminhões, caminhonetes, peruas, ônibus e micro-ônibus.

Capítulo III DO CONDUTOR

Art. 9º O Taxista deverá ser cadastrado junto ao DEMUTRAN e possuir a devida autorização (ficha cadastral de taxista aprovada).

Art. 10. O Taxista deverá apresentar, segundo a Lei Federal 12.468/2011, na ocasião do cadastramento ou recadastramento, a comprovação de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pela Prefeitura Municipal de Ibitinga-SP.

§ 1º O Taxista cadastrado e autorizado receberá um número de ordem, o qual deverá ser adesivado na traseira do veículo, no final da faixa explícita no artigo 5º, inciso II, deste Decreto.

Art. 11. Constituem deveres dos condutores:

I - dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto do usuário;

II - manter velocidade compatível com as características da via, respeitando os limites legais;

III - não fumar quando na direção;

IV - não ingerir bebida alcoólica em serviço ou antes de assumir a direção;

V - manter-se apresentável;

VI - manter a ética individual e profissional;

VII - respeitar as regras de conduta definidas nos respectivos pontos de táxi;

VIII - respeitar o passageiro, sendo-lhe cortês e prestativo;

IX - contribuir para a conservação e limpeza no respectivo ponto;

X - identificar-se adequadamente quando solicitado;

XI - participar de cursos promovidos pelo órgão competente do Município, quando for o caso.

Parágrafo único. A infração de qualquer dos deveres previstos neste artigo poderá ser informada ao DEMUTRAN, para apuração dos fatos e das responsabilidades.

Capítulo IV DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 12. A definição dos locais de "pontos de táxi" será como consta no Anexo I deste Decreto, os quais poderão ser fixos ou rotativos e cuja responsabilidade de gestão caberá ao DEMUTRAN, observando as normas municipais aplicáveis ao caso.

§1º Terá direito ao uso dos pontos Rotativos de Táxi qualquer taxista, desde que esteja regularizado no município e cadastrado no Departamento Municipal de Trânsito, e, havendo maior número de interessados do que a quantidade de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio.

§2º A utilização dos espaços dos veículos deverá ser exclusivamente para os serviços de táxis, vedando-se atividades de lavagem, pintura ou consertos de veículos, salvo, neste último caso, quando indispensáveis para sua remoção ou adequação da operação.

Art. 13. Nos pontos em que houverem telefones instalados, estes servirão para uso de todos os taxistas, exclusivamente para assuntos pertinentes ao serviço.

Parágrafo Único. O uso indevido dos aparelhos de telefone, nos pontos em que exista a instalação, será configurará infração na prestação dos serviços, a ser apurada pelo DEMUTRAN.

Art. 14. Aos taxistas caberão definir as regras quanto à ordem de estacionamento, rotatividade das chamadas, as ausências temporárias, o uso, a limpeza e a organização dos "pontos de táxi".

§1º A conduta praticada com a finalidade de tumultuar o ambiente, inclusive, permitindo a presença de terceiros não taxistas, capazes de causar inconveniências aos demais profissionais, será considerada infração administrativa, a ser apurada pelo DEMUTRAN.

§2º Os taxistas poderão livremente definir as regras quanto às corridas tratadas para viagens especiais, realizadas por usuários em razão da confiança, da frequência e da particularidade, que tome impraticável ou inviável a rotatividade das chamadas.

Art. 15. O taxista que ausentar-se do ponto por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo por justo motivo, praticará infração a ser apurada pelo DEMUTRAN.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0111

Capítulo V DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 16. A remuneração dos serviços normais ou excepcionais será acordada, em cada caso, entre o taxista e o usuário, sempre que, em razão da natureza do serviço, não for fixada pela Prefeitura Municipal.

§1º Enquanto não houver a medição dos serviços por meio de taxímetro, a exploração dos serviços de automóveis em operação do serviço de táxi será remunerada pelas tarifas aprovadas pelos próprios permissionários.

§2º Os taxistas, por convenção, poderão deliberar e fixar a cobrança de taxa extra em razão do volume da bagagem a ser transportada.

Art. 17. É dever do taxista fornecer recibo no valor da corrida, cuja recusa poderá implicar em infração disciplinar, a ser apurada pelo DEMUTRAN.

Art. 18. O taxista deverá manter junto ao veículo as anotações dos serviços prestados diariamente, contendo, no mínimo, as informações quanto ao "dia/mês/ano", "local do deslocamento", "horário de partida", "horário de chegada" e o "total de quilômetros rodados", conforme anexo II deste Decreto.

Capítulo VI DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Art. 19. As infrações aos preceitos deste regulamento sujeitarão o infrator, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita;

III - Suspensão do taxista infrator por até 30 (trinta) dias;

IV - Suspensão da atividade do veículo por até 30 (trinta) dias;

V - Suspensão dos direitos ao ponto por até 02 (dois) anos;

VI - Cassação definitiva da permissão ou da autorização.

§ 1º Da aplicação de sanções administrativas, o taxista poderá interpor recurso junto ao DEMUTRAN no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º Da decisão do DEMUTRAN caberá recurso hierárquico ao(à) Chefe do Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da intimação.

§3º A autoridade competente poderá agravar ou atenuar a penalidade prevista, considerando os antecedentes do infrator e as

circunstâncias da infração.

§4º O infrator deverá ser intimado pessoalmente, mediante assinatura no termo de intimação.

§5º Havendo recusa no recebimento da intimação, o servidor público responsável certificará o fato nos autos do processo administrativo, para início da contagem do prazo recursal.

§6º Não sendo localizado, a autoridade promoverá a publicação da intimação do infrator por 03 (três) vezes junto à imprensa oficial do Município.

§7º Para efeito da contagem dos prazos de que trata este artigo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§8º Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente normal no órgão ou na entidade, prorrogando-se para o dia útil seguinte quando, algum motivo, o expediente for encerrado antes do horário normal.

§9º Se durante a apuração da infração a autoridade identificar possível prática de crime, comunicará a autoridade policial para as providências legais cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Decreto.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. Face à presente regulamentação, todos os taxistas já cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Ibitinga deverão efetuar seu recadastramento no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Decreto Municipal.

Parágrafo único. Os detentores das vagas de pontos de táxi fixo, fixadas antes da publicação deste Decreto terão preferência na ocasião do recadastramento.

Capítulo VIII DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 21. Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Trânsito, ou em caso necessário, em reunião com os permissionários e a autoridade municipal de trânsito.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os demais que regem sobre o assunto, em especial os seguintes Decretos Municipais nº 47, de 13 de janeiro de 1961, nº



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0111

370, de 05 de julho de 1973; nº 665, de 08 de janeiro de 1979; nº 818, de 09 de janeiro de 1981; nº 845, de 28 de maio de 1981; nº 1782, de 16 de janeiro de 1991; nº 2165, de 18 de setembro de 1995; nº 2657, de 09 de agosto de 2004; nº 3039, de 13 de agosto de 2008, nº 4.294, de 14 de março de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de outubro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

ANEXO I

Dispõe sobre a fixação de pontos de estacionamentos de táxi, conforme determina o artigo 12 do presente Decreto:

I - Fica mantido o ponto de táxi fixo denominado "Armando Angelucci" (Denominação dada pela Lei Municipal nº 2215, de 04 de março de 1997), localizado na Rua Domingos Robert, entre as Ruas Prudente de Moraes e José Custódio, com capacidade para 08 (oito) vagas no 1º bloco, contadas a partir da rua Prudente de Moraes, sendo que as 08 (oito) vagas restantes no segundo bloco até a rua José Custódio serão extintas.

II - Fica mantido o ponto de táxi fixo denominado "Ettore Gaban", (Denominação dada pela Lei Municipal nº 2304, de 30 de abril de 1998) localizado anexo ao terminal rodoviário, do lado esquerdo deste com 8 (oito) vagas e ficam criadas mais 04 (quatro) vagas, que serão instaladas do lado direito do terminal rodoviário, totalizando 12 (doze) vagas;

III - O ponto de táxi fixo denominado "Herculano Tobias" (Denominação dada pela Lei Municipal nº 2176, de 24 de outubro de 1996), localizado na Av. Dom Pedro II, entre as Ruas Quintino Bocaiuva e Quinze de Novembro, fica transferido para a Rua Domingos Robert, entre as Ruas Quintino Bocaiuva e Quinze de Novembro, defronte ao portão de pedestres da Santa Casa e comportará 02 (duas) vagas;

IV - O ponto de táxi fixo, criado pelo Decreto nº 4.294, de 14 de março de 2018, denominado Ponto "UPA", fica transferido para defronte à Unidade de Pronto Atendimento, na Av. Dom Pedro II, com 05 (cinco) vagas;

V - Fica mantido o ponto de táxi fixo, criado pelo Decreto Municipal

nº 4.174, de 14 de junho de 2017, denominado Ponto "João Abrão", localizado na praça João Abrão, na Rua João Soares Arantes, no Jd. Centenário, com 03 (três) vagas.

Ficam criados os seguintes pontos fixos de veículos de taxi:

- I. Ponto localizado defronte ao Supermercado Salinas do Jardim América, com 03 (três) vagas;
- II. Ponto localizado defronte ao Supermercado Salinas do Bairro Terras de São Joaquim, com 03 (três) vagas;
- III. Ponto localizado na Av. Dom Pedro II, entre o Centro de Saúde Central e o Colégio Ângelo Martino, com (duas) vagas.

Ficam criados os Pontos Rotativos de Táxi, em locais denominados "polos atrativos de trânsito", que deverão ter as vagas reservadas pelo Departamento Municipal de Trânsito em consonância aos dias de eventos, conforme abaixo:

- a) Ponto nº 01- Pavilhão da Feira dos Bordados: 06 vagas;
- b) Ponto nº 02- Ginásio de Esportes: 03 Vagas;
- c) Ponto nº 03- Aeroporto: 03 vagas;
- d) Ponto nº 04- Espaço da Balsa Municipal: 04 vagas;
- e) Ponto nº 05 - Shopping Cidade do Bordado: 04 vagas;
- f) Ponto nº 06 - Distrito de Cambaratiba: 03 Vagas.

ANEXO II

Um caderno tipo brochura, de folhas numeradas cronologicamente, capa dura, onde cada página deverá conter os dados mencionados no referido artigo conforme abaixo:

DIA	MES	ANO	LOCAL DO DESLOCAMENTO	HORA DA PARTIDA	HORA DA CHEGADA	KM RODADOS

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 LICITAÇÃO DESERTA



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0111

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5211-2019

1. Face ao apurado no processo licitatório Tomada de Preços nº 013/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para reforma da Fonte Luminosa da Praça João Abraão, conforme edital, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Comissão de Licitação, comunicamos que o presente certame licitatório foi novamente considerado DESERTO.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 09 de outubro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A empresa **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 29.038.893/0001-46

Rua Padre Alberto Muller, nº 590, Cidade Jardim

São José dos Pinhais/PR

Cep 83035-070

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita, vem por meio desta **NOTIFICAR** a referida empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias contados do recebimento desta**, entregue o gênero alimentício constante(s) no(s) **Pedido e Ordem para Fornecimento nº 3779/19**, referente ao Pregão Presencial nº 056/2019 e Ata de Registro de Preços nº 044/2019, advertindo-se que o descumprimento desta sujeitará à presente empresa as consequências legais contidas no edital; na legislação pertinente; sobretudo nos termos da Lei nº 10.520/02.

Era o que se tinha a notificar para todos os efeitos legais.

Ibitinga, 08 de outubro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Ibitinga, 09 de outubro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati

Departamento de Compras e Licitações

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

Ibitinga, 09 de outubro de 2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, por meio do seu Gestor Executivo, Luiz Carlos da Costa, autoriza a seguinte publicação, como segue:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019 de 08 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.285,06 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 12 (doze) meses.

Luiz Carlos da Costa

Gestor Executivo



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0111



SAAE - SERV. AUT. AG. ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556
45.321.791/0001-90

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2019 A 30/09/2019)

Pag. 01 de 05

FI	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
03			SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
0301			SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		2.535.000,00	133.792,37	134.703,20	72.984,15
030100			SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		1.840.670,80	1.794.157,95	148.596,07	1.767.886,65
04.122.0006.2514.0000			Concurso Publico - SAAE					
001	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01 - 110 000NV	20.000,00	0,00	0,00	0,00
					12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
17.512.0013.2086.0000			Manutenção do Setor de Aguas de SAAE					
002	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
003	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000NV	260.000,00	0,00	0,00	0,00
					244.045,22	244.045,22	886,00	244.045,22
17.512.0013.2087.0000			Manutenção do Setor de Administração SAAE					
004	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000NV	1.200.000,00	97.988,87	94.399,70	32.628,85
					868.316,39	835.687,54	94.399,70	835.687,54
005	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000NV	400.000,00	26.448,90	26.448,90	26.448,90
					219.188,59	219.188,59	24.086,58	192.719,89
006	3.1.90.18.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000NV	70.000,00	7.345,20	7.345,20	0,00
					55.345,95	55.345,95	7.345,20	55.345,95
007	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000NV	20.000,00	24,40	24,40	24,40
					19.998,41	19.998,41	423,00	19.974,01
008	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 110 000NV	5.000,00	-13,00	-13,00	0,00
					4.841,21	4.841,21	537,74	4.841,21
009	3.3.90.38.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	01 - 110 000NV	35.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
					25.865,03	25.865,03	2.900,00	25.865,03
010	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01 - 110 000NV	30.000,00	0,00	0,00	384,00
					29.966,14	29.582,14	0,00	29.582,14
011	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01 - 110 000NV	160.000,00	0,00	0,00	0,00
					120.785,06	120.785,06	13.517,85	120.785,06
17.512.0013.2503.0000			Fundo de Infraestrutura e Investimento de SAAE					
012	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000NV	265.000,00	0,00	0,00	0,00
					180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
17.512.0013.2512.0000			Publicidade e Propaganda - SAAE					
013	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01 - 110 000NV	60.000,00	0,00	4.500,00	13.500,00
					59.840,80	46.340,80	4.500,00	46.340,80
0302			SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE		50.000,00	0,00	0,00	0,00
030200			SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE		36.441,09	36.441,09	0,00	36.441,09
04.122.0006.2516.0000			Sentenças Judiciais - SAAE					
014	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - 110 000NV	50.000,00	0,00	0,00	0,00
					36.441,09	36.441,09	0,00	36.441,09



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0111



SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556
45.321.791/0001-90

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2019 A 30/09/2019)

Pag 02 de 05

FI	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
0303			SETOR DE AGUAS DO SAAE		11.140.200,00	626.280,11	786.410,41	645.647,49
030300			SETOR DE AGUAS DDO SAAE		9.225.707,13	8.608.693,34	779.516,92	8.380.059,64
17.512.0013.2086.0000			Manutenção do Setor de Aguas do SAAE					
015	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01 - 110 000NV	500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
016	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000NV	1.800.000,00 1.165.488,99	133.614,83 1.114.627,28	128.142,02 128.142,02	50.861,71 1.114.627,28
017	3.1.90.12.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000NV	600.000,00 357.425,94	44.162,52 357.425,94	44.162,52 41.846,05	44.907,54 312.518,40
018	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000NV	300.000,00 202.094,49	26.042,81 202.094,49	26.042,81 26.042,81	0,00 202.094,49
019	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000NV	1.165.000,00 1.143.506,12	38.782,87 1.105.485,93	74.157,55 73.537,45	85.970,05 1.057.536,07
020	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	01 - 110 000NV	10.000,00 6.060,18	766,00 6.060,18	766,00 766,00	700,00 5.360,18
021	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01 - 110 000NV	7.077.200,00 6.351.131,41	382.911,06 5.822.999,52	515.139,51 509.164,59	663.208,19 5.687.923,22
029	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	01 - 100 000	35.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
022	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000NV	500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
17.512.0013.2503.0000			Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE					
031	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01 - 110 000	45.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
030	4.4.90.61.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000	115.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0304			SETOR DE ESGOTO DO SAAE		2.717.000,00	226.271,36	221.912,53	110.967,76
030400			SETOR DE ESGOTO DO SAAE		2.040.265,29	1.976.681,20	219.208,62	1.929.297,53
17.512.0013.2437.0000			Manutenção do Setor de Esgoto					
023	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000NV	1.800.000,00 1.301.556,80	145.880,06 1.240.172,71	139.521,23 139.521,23	61.384,09 1.240.172,71
024	3.1.90.12.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000NV	600.000,00 442.854,12	49.163,47 442.854,12	49.163,47 46.544,56	49.498,67 393.355,45
025	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000NV	300.000,00 280.636,22	33.142,83 280.636,22	33.142,83 33.142,83	0,00 280.636,22
026	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000NV	5.000,00 4.994,70	0,00 4.994,70	0,00 0,00	0,00 4.994,70
027	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	01 - 110 000NV	2.000,00 423,45	0,00 423,45	0,00 0,00	0,00 423,45



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0111



SAAE - SERV. AUT. AG. ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556

45.321.791/0001-90

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2019 A 30/09/2019)

Pag 03 de 05

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
028		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000NV	10.000,00 9.800,00	85,00 9.800,00	85,00 0,00	85,00 9.715,00

TOTAL DO PODER 16.450.200,00 988.343,84 1.145.026,14 1.029.599,40
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 13.143.084,31 12.418.173,58 1.147.323,61 12.113.484,91

TOTAL ORÇAMENTÁRIO 16.450.200,00 988.343,84 1.145.026,14 1.029.599,40
13.143.084,31 12.418.173,58 1.147.323,61 12.113.484,91

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

DEVEDORES DIVERSOS					0,00	196,80
9043	9043	313102	SALARIO-FAMILIA	110 - 000	0,00	196,80
RESTOS A PAGAR					0,00	306.204,36
8001	8001	321101	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	110 - 000	0,00	249.445,36
8002	8002	321101	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000	0,00	56.759,00
CONSIGNACOES					116.658,36	1.031.700,20
9017	9017	323203	INSS	110 - 000	42.711,83	419.669,56
9018	9018	323204	DESCONTO SINDICAL	110 - 000	770,07	8.679,88
9019	9019	323206	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	110 - 000	1.575,63	13.701,22
9020	9020	323207	FUNDO DE RESERVA	110 - 000	0,00	0,00
9021	9021	323208	CONVENIO ORAL SAUDE	110 - 000	851,30	8.752,00
9022	9022	323209	CONVENIO DROGARIA	110 - 000	0,00	0,00
9023	9023	323210	CONVENIO FINANC. NOSSA CAIXA	110 - 000	0,00	0,00
9024	9024	323211	CONVENIO FINANC. CAIXA FEDERAL	110 - 000	16.510,68	120.814,54
9025	9025	323212	Pensão Alimentícia - Judicial	110 - 000	1.618,43	12.622,76
9027	9027	323213	CONVENIO FINANCIAMENTO CREFISA	110 - 000	0,00	0,00
9028	9028	323214	RESSARCIMENTO DE VALOR	110 - 000	0,00	0,00
9029	9029	323215	CONVENIO ULTRAGAZ-SINDICATO	110 - 000	840,00	9.390,00
9030	9030	323216	CONVENIO NOVA OPTICA	110 - 000	857,20	5.864,00
9032	9032	323218	FALTAS INJUSTIFICADAS	110 - 000	0,00	0,00
9033	9033	323219	DROGARIA SAO JOSE	110 - 000	132,99	1.383,26
9034	9034	323220	OPTICA CARMEN	110 - 000	0,00	2.538,00
9035	9035	323221	DROG SAO LUCAS CONVENIO	110 - 000	0,00	1.997,87
9036	9036	323222	ANAFARMA CONVÊNIO	110 - 000	655,49	6.354,42
9001	9001	323223	FARM. FLOR DE LIZ CONVENI.	110 - 000	1.435,59	11.376,10
9002	9002	323224	EMPREST. BANCO DO BRASIL	110 - 000	0,00	0,00
9003	9003	323225	PASEP - FUNCIONARIOS	110 - 000	0,00	0,00
9004	9004	323226	DROGARIA SANTA CATARINA	110 - 000	0,00	0,00
9005	9005	323227	REDE MULTIDROGAS	110 - 000	0,00	1.078,50



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0111



SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556

45.321.791/0001-90

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2019 A 30/09/2019)

Pag 04 de 05

Fl	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
9006	9006	329226	ASPUMI Mensalidade		110 -000		0,00	0,00
9007	9007	329226	Passaporte Feira do Bordado		110 -000		0,00	0,00
9008	9008	329220	Convênio SORRISO - Odonto		110 -000		80,00	863,00
9009	9009	329221	Seguro UNIMED - Sindicato		110 -000		113,26	965,14
9010	9010	329232	CONVENIO BV/NIPOFLEX		110 -000		0,00	0,00
9015	9015	329223	DROGARIA SAO JOSE II		110 -000		0,00	0,00
9011	9011	329224	IBSQN		110 -000		1.094,26	17.293,38
9013	9013	329225	Convênio Odontológico Sindicato		110 -000		463,52	3.779,27
9014	9014	329226	UNIMED - Sindicato		110 -000		5.056,75	46.644,26
9012	9012	329237	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA		110 -000		8.058,81	57.489,34
9026	9026	329238	CONVENIO drogai		110 -000		0,00	0,00
9036	9036	329239	ÓTICAS CAROL		110 -000		82,60	2.336,94
9042	9042	329240	CONVENIO BANCO SANTANDER		110 -000		3.664,87	25.113,31
9044	9044	329241	ÓTICA ELIS		110 -000		0,00	0,00
9045	9045	329242	DROGARIA AVENIDA		110 -000		217,30	1.551,83
9046	9046	329243	DROGARIAS POP AQUI BRASIL		110 -000		0,00	0,00
9016	9016	329244	CONVENIO UNIMED		110 -000		12.740,91	104.686,01
9047	9047	329246	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO		110 -000		1.211,71	8.502,53
9048	9048	329247	REDE SIS FARMA		110 -000		506,28	4.420,59
9049	9049	329248	DROGARIA ATIVA LTDA		110 -000		0,00	231,90
9031	9031	329249	IRRF		110 -000		13.009,24	115.724,78
9050	9050	329250	DROGARIA TOTAL - FARMÁCIA SANTA TEREZA SAO LUIS		110 -000		2.397,84	19.875,69
CREDORES DIVERSOS							500,14	8.272,84
9039	9039	329302	Retenção de PIS		110 -000		0,00	5,22
9040	9040	329303	Retenção de CSLL		110 -000		0,00	8,03
9041	9041	329304	Retenção de COFINS		100 -000		0,00	24,11
9037	9037	329311	HONORARIOS ADVOCATÍCIOS		110 -000		481,35	991,96
9051	9051	329314	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA - 2018		110 -000		0,00	7.101,63
9052	9052	329315	IBSQN - DESCONTO EXTRA		110 -000		18,79	141,89
9053	9053	329316	PIS - DESCONTO EXTRA		110 -000		0,00	0,00
9054	9054	329317	CSLL - DESCONTO EXTRA		110 -000		0,00	0,00
9055	9055	329318	COFINS - DESCONTO EXTRA		110 -000		0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							117.158,50	1.346.374,20
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)								13.459.859,11
SALDO PARA O MES SEGUINTE								
Recurso	Banco	Conta						
Movimento	001	76.000-5						28.597,38
2	111111900	Movimento			110 - 000	GERAL		29.756,11
Movimento	033	126-7						11.097,41
2	111111900	Movimento			110 - 000	GERAL		403.562,30



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0111



SAAE - SERV. AUT. AG. ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556
45.321.791/0001-90

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2019 A 30/09/2019)

Pag 05 de 05

Fl Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês: Pago Mês:	Emp A Pagar Pagto Atual
Movimento		104	500-0			CM		181.450,58
5	111111900		Movimento			110 - 000 GERAL		258.748,58
13º Salário		104	59-9			AA		203.477,16
Fundo de Reserva		104	60-2			AA		231.751,50
FIISAAE		104	61-0			AA		248.518,71
2	111115099		Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE			110 - 000 GERAL		320.759,87
Movimento		237	9005-0			CM		41.306,82
2	111111900		Movimento			110 - 000 GERAL		97.714,48
Movimento		341	09268-1			CM		1,00
2	111111900		Movimento			110 - 000 GERAL		77.487,90
TOTAL DO SALDO								948.200,56

TOTAL GERAL

14.406.059,67

IBITINGA, 30 de setembro de 2019

LUIZ CARLOS DA COSTA
GESTOR EXECUTIVO

LUANA MARIA DE FREITAS
CONTADORA - CRC: 332508/O-8/SP

DIRETOR DE FINANÇAS



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0111



SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556
45.321.791/0001-90 Exercício: 2019

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2019 A 30/09/2019)

Pag 01 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orgão	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		14.921.200,00	10.831.004,43	1.284.395,70	12.115.400,13	-2.805.799,87
1100.00.0.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		752.508,09	616.828,91	83.680,71	702.479,62	-80.028,47
1110.00.0.0.00.00		IMPOSTOS		21.316,00	0,00	0,00	0,00	-21.316,00
1112.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		21.316,00	0,00	0,00	0,00	-21.316,00
1113.03.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		21.316,00	0,00	0,00	0,00	-21.316,00
1113.03.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		10.658,00	0,00	0,00	0,00	-10.658,00
1113.03.1.1.00.00		IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL		10.658,00	0,00	0,00	0,00	-10.658,00
1113.03.1.1.02.00	001	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL - 01-110.000.0E0		10.658,00	0,00	0,00	0,00	-10.658,00
1113.03.4.0.00.00		SAAE - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		10.658,00	0,00	0,00	0,00	-10.658,00
1113.03.4.1.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		10.658,00	0,00	0,00	0,00	-10.658,00
1113.03.4.1.02.00	002	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - 01-110.000.0E0		10.658,00	0,00	0,00	0,00	-10.658,00
1120.00.0.0.00.00		TAXAS		731.192,09	616.828,91	83.850,71	702.479,62	-28.712,47
1122.00.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		731.192,09	616.828,91	83.850,71	702.479,62	-28.712,47
1122.01.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		731.192,09	616.828,91	83.850,71	702.479,62	-28.712,47
1122.01.1.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		731.192,09	616.828,91	83.850,71	702.479,62	-28.712,47
1122.01.1.1.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL		330.451,29	616.828,91	83.850,71	702.479,62	372.028,33
1122.01.1.1.02.00	003	SAAE - TAXA DE EXPEDIENTE 01-110.000.NV		53,29	372.131,55	50.349,80	431.481,35	431.428,06
1122.01.1.1.05.00	004	SAAE - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01-110.000.NV		330.398,00	245.497,36	24.500,91	270.998,27	-59.399,73
1122.01.1.2.00.00	005	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS/JUROS 01-110.000.NV		400.740,80	0,00	0,00	0,00	-400.740,80
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		4.263,20	2.450,46	339,90	2.790,36	-1.472,84
1310.00.0.0.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		4.263,20	2.450,46	339,90	2.790,36	-1.472,84
1310.01.0.0.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAZEMAS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		4.263,20	2.450,46	339,90	2.790,36	-1.472,84
1310.01.1.0.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		4.263,20	2.450,46	339,90	2.790,36	-1.472,84
1310.01.1.1.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL		4.263,20	2.450,46	339,90	2.790,36	-1.472,84
1310.01.1.1.02.00	006	SAAE - ALUGUÉIS DE BENS IMOVEIS 01-110.000.NV		4.263,20	2.450,46	339,90	2.790,36	-1.472,84
1500.00.0.0.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		12.746.988,00	8.980.120,31	1.175.652,48	10.155.772,79	-2.591.195,21
1510.00.0.0.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		12.746.988,00	8.980.120,31	1.175.652,48	10.155.772,79	-2.591.195,21
1510.01.0.0.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		12.746.988,00	8.980.120,31	1.175.652,48	10.155.772,79	-2.591.195,21
1510.01.1.0.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		12.746.988,00	8.980.120,31	1.175.652,48	10.155.772,79	-2.591.195,21
1510.01.1.1.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL		12.746.988,00	8.980.120,31	1.175.652,48	10.155.772,79	-2.591.195,21
1510.01.1.1.02.00	007	SERV. APLICACAO, CAPTACAO, TRATAMENTO, RESERVA, DISTRIB. AGUA 01-110.000.NV		4.774.184,00	6.013.053,72	787.906,61	6.800.960,23	-1.171.223,77
1510.01.1.1.02.00	008	SERV. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL ESGOTO 01-110.000.NV		4.774.784,00	2.967.066,69	387.745,07	3.354.812,66	-1.419.971,44
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.417.490,71	1.229.804,75	24.652,61	1.254.357,26	-163.133,35
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	2.651,29	431,28	3.282,57	3.282,57
1923.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/D. MUNICÍPIOS		0,00	2.651,29	431,28	3.282,57	3.282,57
1923.02.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/D. MUNICÍPIOS		0,00	2.166,05	358,64	2.524,69	2.524,69
1923.02.9.0.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/D. MUNICÍPIOS		0,00	2.166,05	358,64	2.524,69	2.524,69
1923.02.9.1.00.00	012	OUT. 06-110.000		0,00	2.166,05	358,64	2.524,69	2.524,69



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 03 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0111



SAAE - SERV. AUT. AG. ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556

45.321.791/0001-90

Exercício: 2019

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2019 A 30/09/2019)

Pag 02 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orgão	Anex. Anterior	Anex. Período	Anex. Total	Diferença
		REST - ESPECIF EST./MUN.Ñ.						
		ESPEC. ANT. - PRINCIPAL						
1923.03.0.0.00.00		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		0,00	685,24	72,64	757,88	757,88
1923.03.1.0.00.00		RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		0,00	685,24	72,64	757,88	757,88
1923.03.1.5.00.00	013	RESSARCIMENTO - ESPECÍF EST./MUN. - MULTAS	06-110.000	0,00	685,24	72,64	757,88	757,88
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.417.480,71	1.226.993,48	24.121,33	1.251.074,79	-166.385,92
1990.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS		1.417.480,71	1.226.993,48	24.121,33	1.251.074,79	-166.385,92
1990.99.1.0.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		1.417.480,71	1.226.993,48	24.121,33	1.251.074,79	-166.385,92
1990.99.1.1.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-PRINCIPAL		479.610,00	352.508,09	9.614,55	362.232,64	-117.377,36
1990.99.1.1.01.00	009	SAAE - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	01-110.000 NV	479.610,00	352.508,09	9.614,55	362.232,64	-117.377,36
1990.99.1.3.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA		799.350,00	874.345,37	14.506,78	888.852,15	89.502,15
1990.99.1.3.01.00	010	SAAE - REC. DIV. ATIVA NAO TRIBUT. - OUTRAS REC. - PRINCIPAL	01-110.000 NV	799.350,00	874.345,37	14.506,78	888.852,15	89.502,15
1990.99.1.4.00.00	011	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-DIV. ATIVA-MULTAS/ JUROS	01-110.000 NV	136.500,71	0,00	0,00	0,00	-136.500,71
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				14.921.200,00	10.831.004,43	1.284.395,70	12.115.400,13	-2.805.799,87

				Anex. Anterior	Anex. Período	Anex. Total
DEVEDORES DIVERSOS				198,80	0,00	198,80
9043	9043	SALARIO FAMILIA	110 - 000	198,80		198,80
CONSIGNACOES				1.091.914,93	198.791,90	1.290.706,83
9017	9017	INSS	110 - 000 NV	365.778,75	48.007,39	413.786,14
9018	9018	DESCONTO SINDICAL	110 - 000 NV	6.035,21	797,39	6.832,60
9019	9019	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA	110 - 000 NV	12.388,89	1.635,87	14.024,76
9020	9020	FUNDO DE RESERVA	110 - 000 NV	114.694,26	15.420,61	130.114,87
9021	9021	CONVENIO ORAL SAUDE	110 - 000 NV	7.610,99	972,30	8.583,29
9022	9022	CONVENIO DROGARIA	110 - 000 NV			0,00
9023	9023	CONVENIO FINANC. NOSSA CAIXA	110 - 000 NV			0,00
9024	9024	CONVENIO FINANC. CAIXA FEDERAL	110 - 000 NV	120.814,54	16.114,60	136.929,14
9025	9025	Pensão Alimentícia - Judicial	110 - 000	11.222,07	1.400,59	12.622,66
9027	9027	CONVENIO FINANCIAMENTO CREFISA	110 - 000 NV			0,00
9028	9028	RESSARCIMENTO DE VALOR	110 - 000 NV			0,00
9029	9029	CONVENIO ULTRAGAZ-SINDICATO	110 - 000 NV	8.265,00	1.190,00	9.455,00
9030	9030	CONVENIO NOVA OPTICA	110 - 000 NV	4.849,00	603,10	5.452,10
9032	9032	FALTAS INJUSTIFICADAS	110 - 000 NV			0,00
9033	9033	DROGARIA SAO JOSE	110 - 000 NV	1.180,50	193,58	1.374,08
9034	9034	OPTICA CARMEN	110 - 000 NV	2.420,00		2.420,00
9035	9035	DROG SAO LUCAS CONVENIO	110 - 000 NV	182,88		182,88
9036	9036	ANAFARMA CONVENIO	110 - 000 NV	5.643,84	1.130,35	6.774,19
9001	9001	FARM. FLOR DE LIZ CONVENI.	110 - 000 NV	10.106,73	1.669,07	11.775,80
9002	9002	EMPREST. BANCO DO BRASIL	110 - 000 NV			0,00
9003	9003	PASEP - FUNCIONARIOS	110 - 000			0,00
9004	9004	DROGARIA SANTA CATARINA	110 - 000 NV			0,00
9005	9005	REDE MULTIDROGAS	110 - 000 NV	730,80		730,80



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0111



SAAE - SERV. AUT. AG. ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556

45.321.791/0001-90

Exercício: 2019

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2019 A 30/09/2019)

Pag 03 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçãda	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
9000	9000	ASPLUM Mensalidade	110 - 000		Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	0,00
9007	9007	Passaporte Feira do Bordado	110 - 000	NV				0,00
9008	9008	Convênio SORRISO - Odonto	110 - 000	NV	765,00	84,00	849,00	
9009	9009	Seguro UNIMED - Sindicato	110 - 000		851,68	124,08	975,98	
9010	9010	CONVENIO BV/NIPDPLEX	110 - 000					0,00
9015	9015	DROGARIA SAO JOSE II	110 - 000					0,00
9011	9011	ISSQN	110 - 000		16.721,98	1.879,60	18.401,58	
9013	9013	Convênio Odontológico Sindicato	110 - 000		3.205,00	455,85	3.761,84	
9014	9014	UNIMED - Sindicato	110 - 000		41.198,82	4.965,65	46.164,17	
9012	9012	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	110 - 000		57.489,34	8.296,04	65.765,38	
9020	9020	CONVENIO Progal	110 - 000					0,00
9028	9028	OTICAS CARDL	110 - 000		2.080,34	198,40	2.278,74	
9042	9042	CONVENIO BANCO SANTANDER	110 - 000		25.113,31	3.864,67	28.776,18	
9044	9044	OTICA ELIS	110 - 000					0,00
9045	9045	DROGARIA AVENIDA	110 - 000		1.472,39	255,80	1.728,19	
9048	9048	DROGARIAS FOUP AQUI BRASIL	110 - 000					0,00
9018	9018	CONVENIO UNIMED	110 - 000	NV	93.207,00	11.697,31	104.904,31	
9047	9047	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	- 000		8.502,55	1.211,71	9.714,24	
9043	9043	REDE SIS FARMA	110 - 000		3.942,05	587,69	4.529,74	
9049	9049	DROGARIA ATIVA LTDA	110 - 000		160,00		160,00	
9031	9031	IRRF	110 - 000	NV	115.324,24	16.518,97	130.843,21	
9050	9050	DROGARIA TOTAL - FARMACIA SANTAMB	- 000		19.875,69	2.616,70	22.692,39	
CREDORES DIVERSOS					991,02	340,52	1.331,54	
9039	9039	Retenção de PIS	110 - 000		5,22		5,22	
9040	9040	Retenção de CSLL	110 - 000		8,03		8,03	
9041	9041	Retenção de CORINS	100 - 000		24,11		24,11	
9037	9037	HONORARIOS ADVOCATICIOS	110 - 000		528,96	321,89	1.150,65	
9051	9051	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	- 000					0,00
9052	9052	ISSQN - DESCONTO EXTRA	110 - 000		124,70	18,63	143,33	
9053	9053	PIS - DESCONTO EXTRA	110 - 000					0,00
9054	9054	CSLL - DESCONTO EXTRA	110 - 000					0,00
9055	9055	CORINS - DESCONTO EXTRA	110 - 000					0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA					0,00	0,00	0,00	
7001	7001	EXTRA ORÇAMENTARIA	110 - 000					0,00
7002	7002	REPASSE RECEBIDO DA SAAE-SERV.AUT.	- 000					0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					1.063.102,35	139.132,42	1.202.234,77	
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)							13.317.634,90	
Saldo do Exercício Anterior								
Recurso		Banco	Conta		Tipo		Saldo Ex. Anterior	
Movimento	111111900	237	9005-0		CM		97.714,45	
2		Movimento		110 - 000	GERAL		97.714,45	



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0111



SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556

45.321.791/0001-90

Exercício: 2019

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2019 A 30/09/2019)

Pag: 04 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orgão	Anno Anterior	Anno Período	Anno Total	Diferença
Movimento 2	111111900	341 Movimento	09268-1		CM 110 - 000 GERAL		77.467,60 77.467,60	
FIISAAE 2	111115099	104 Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE	61-0		AA 110 - 000 GERAL		220.759,87 220.759,87	
Movimento 2	111111900	033 Movimento	128-7		CM 110 - 000 GERAL		403.592,30 403.592,30	
Movimento 2	111111900	001 Movimento	30-3		CM 110 - 000 GERAL		2.385,86 2.385,86	
Movimento 5	111111900	104 Movimento	500-0		CM 110 - 000 GERAL		258.749,58 258.749,58	
Movimento 2	111111900	001 Movimento	76.000-5		CM 110 - 000 GERAL		29.756,11 29.756,11	
Total do Saldo							1.098.424,77	
TOTAL GERAL							14.406.059,67	

IBITINGA, 30 de setembro de 2019

LUIZ CARLOS DA COSTA
GESTOR EXECUTIVO

LUANA MARIA DE FREITAS
CONTADORA - CRC: 332606/O-8/SP

DIRETOR DE FINANÇAS



Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.ibitinga.sp.gov.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0111



SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556
45.321.791/0001-90

Exercício: 2019

LISTAGEM DAS RECEITAS

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta	Detailh.	Valor
9012	02/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5 25		5,00
9012	02/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19		425,00
9012	02/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26		30,00
9012	02/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21		70,00
9012	03/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19		15,00
9012	03/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26		25,00
9012	03/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21		90,00
9012	04/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21		275,00
9012	04/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26		70,00
9012	04/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5 25		10,00
9012	04/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19		10,00
9012	05/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21		125,00
9012	05/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1 28		10,00
9012	05/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26		100,00
9012	05/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5 25		10,00
9012	06/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5 25		5,00
9012	06/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26		65,00
9012	06/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21		201,65
9012	06/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1 28		10,00
9012	09/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26		45,00
9012	09/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21		160,00
9012	09/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19		30,00
9012	10/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5 25		20,00
9012	10/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19		55,00
9012	10/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26		60,00
9012	10/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21		220,29
9012	11/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5 25		20,00
9012	11/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19		10,00
9012	11/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26		80,00
9012	11/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21		305,00
9012	12/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1 28		5,00
9012	12/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21		225,00
9012	12/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5 25		40,00
9012	12/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26		190,00
9012	13/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26		110,00
9012	13/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1 28		5,00
9012	13/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21		166,00
9012	13/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19		30,00
9012	13/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5 25		55,00
9012	16/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5 25		5,00
9012	16/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19		65,00
9012	16/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26		65,00



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0111



SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556

45.321.791/0001-90

Exercício: 2019

LISTAGEM DAS RECEITAS

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
9012	16/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	165,00
9012	17/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1	28	5,00
9012	17/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	195,00
9012	17/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	155,00
9012	17/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	5,00
9012	17/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	50,00
9012	17/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	10,00
9012	18/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	250,00
9012	18/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	10,00
9012	18/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	280,00
9012	18/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	442,00
9012	18/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1	28	10,00
9012	19/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1	28	15,00
9012	19/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	205,00
9012	19/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	180,00
9012	19/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	10,00
9012	19/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	80,00
9012	20/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	5,00
9012	20/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	15,00
9012	20/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	85,00
9012	23/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	10,00
9012	23/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	372,00
9012	23/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	25,00
9012	23/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	90,00
9012	24/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	125,00
9012	24/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	25,00
9012	24/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	5,00
9012	24/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	25,00
9012	25/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	15,00
9012	25/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	50,00
9012	25/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	405,00
9012	25/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1	28	5,00
9012	26/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	85,00
9012	26/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	115,00
9012	26/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1	28	10,00
9012	26/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	18,83
9012	26/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	25	5,00
9012	26/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	90,00
9012	27/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	26	300,00
9012	27/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1	28	10,00
9012	27/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	21	331,27
9012	27/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	19	15,00



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0111



SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filício Racy, 1556
45.321.791/0001-90

Exercício: 2019

LISTAGEM DAS RECEITAS

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
9012	27/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5 25	251,00
9012	30/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5 25	80,00
9012	30/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19	70,00
9012	30/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26	25,00
9012	30/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	40,00
9012	30/09/2019	9999.00.0.0.00.14		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1 28	10,00
TOTAL NO PERÍODO: ...						8.296,04



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0111

PODER LEGISLATIVO

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA - PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL**

LEIS

LEI Nº 4.922, DE 9 DE OUTUBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a implantação do programa de estabelecimento privado/público de saúde a paciente diabético na realização de exames médicos e laboratoriais.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

(Projeto de Lei Ordinária nº 109/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

Art. 1º Fica instituída no município de Ibitinga a obrigação dos estabelecimentos dos serviços de saúde, público ou privado, oferecerem atendimento prioritário no que se refere aos horários de exames laboratoriais aos portadores de diabetes.

Parágrafo único. O munícipe interessado na obtenção do benefício que esta lei trata deverá informar e comprovar no ato da solicitação do exame a sua condição de diabético ao responsável pelo serviço, que determinará as providências cabíveis.

Art. 2º O descumprimento desta lei sujeitará às instituições de saúde às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de R\$ 5.000,00;

III - havendo reincidência, multa em dobro: R\$ 10.000,00; e

IV - suspensão de alvará de funcionamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 30 dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 9 de outubro de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 9 (nove) de outubro de dois mil e dezenove (2.019).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

DECRETOS

PORTARIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

OUTORGA O TÍTULO DE "GUARDIÃO DA SAÚDE" A PESSOAS QUE EXERCEM PROFISSÕES NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Art. 1º De conformidade com o Decreto Legislativo nº 124, de 08 de abril de 2019, fica outorgado o TÍTULO "GUARDIÃO DA SAÚDE", aos profissionais abaixo relacionados:

- I. Doutor João Soares Arantes Neto - Médico Clínico Geral;
- II. Doutor Márcio Aníbal Gonçalves Farinha - Médico Ginecologista;
- III. Iza Flávia Pedrosa Zapata - Enfermeira;
- IV. Antônio José Costa Ferreira - Dentista;
- V. Angelina Lúcia Marcelino - Auxiliar Enfermagem;

Art. 2º A solenidade tem o objetivo de homenagem os profissionais da saúde que se destacaram nos serviços prestados a coletividade e refletir sobre a saúde de nosso município, em comemoração ao dia 18 de outubro, alusiva ao Dia do Médico.

Art. 3º As indicações dos homenageados, com suas biografias e históricos das atividades motivadoras das indicações foram feitas pelas instituições da saúde, fazendo parte integrante desde Decreto Legislativo.

Art. 4º A entrega de honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene a ser agendada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal durante o mês de outubro.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0111

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 8 (oito) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 09 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0111

EXPEDIENTE



CERTISIGN

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei nº 4694, de 11 de julho de 2018. Assinado e autenticado digitalmente conforme MP nº 2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço www.ibitinga.sp.gov.br/diario

IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 –
Centro – Ibitinga/SP – CEP 14940-112
Telefone: (16) 3352-7000 - Ramal 7009
E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: André Luiz
Gonçalves Racy - MTB 036.044